



### **EDITAL DE LICITAÇÃO**

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 010/2016  
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL  
NÚMERO ÚNICO DE PROCESSO (NUP): 004 2016

**O PREFEITO MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR (RS), JAIME LIMA DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar-se a sessão pública de abertura de licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **menor preço global**, objetivando a contratação a que se refere o item 1 (Objeto) deste Edital, para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Dilermando de Aguiar.

A presente licitação será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, pela Lei Complementar nº 123/06, e pelo Decreto Municipal nº. 043/2006, de 22 de dezembro de 2006, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e demais normas pertinentes.

A sessão pública de processamento do Pregão Presencial acontecerá no **dia 22 do mês de MARÇO de 2016** às **09hs**, em Dilermando de Aguiar, na sala do Departamento de Compras e Licitações, onde será realizado o credenciamento e recebimento dos envelopes da proposta e dos documentos de habilitação para aquisição do objeto abaixo descrito.

#### **1 – DO OBJETO:**

**Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de CONSERTO DA PÁ CARREGADEIRA FIAT ALLIS FR12M DO ANO 1997, com fornecimento de peças de reposição com padrões de qualidade e garantia mínima de seis (6) meses, inclusive dos serviços prestados.**

**Em anexo as especificações e quantitativos descritos:**

**ANEXO I - RELAÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS.**

**1.1 A prestação dos serviços deverá ser realizada na sede da empresa vencedora do certame, ficando a cargo da contratada o transporte da mesma.**

#### **2 – DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:**

**2.1.** Para participação do certame, o licitante, além de atender ao disposto no item 7 (sete) deste edital, deve apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, além da razão social e endereço completo atualizado bem como **declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação**, em conformidade com inciso VII do art. 4º da Lei Federal 10.520/2002.

**Município de Dilermando de Aguiar**

**Edital de Pregão nº. 010/2016**

**Envelope nº. 01 – Proposta**

**Proponente: (nome completo da empresa)**

**Município de Dilermando de Aguiar**

**Edital de Pregão nº. 010/2016**

**Envelope nº. 02 – Documentação**

**Proponente: (nome completo da empresa)**



2.2. Poderão participar desta licitação, as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, que apresentarem os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital.

### 3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. O licitante poderá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, **no dia da abertura dos envelopes, até trinta minutos antes da abertura dos mesmos**, diretamente ou através do seu representante legal que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, com poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame, no interesse do representado.

3.2. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) Se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado: em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b) se representante legal, deverá apresentar um dos seguintes documentos:

b.1) Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e também o nome do outorgado constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance (s) em licitação pública.

b.2) Termo de credenciamento (conforme anexo IV deste edital) outorgados pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Em ambos os casos (b.1 ou b.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

3.3.1. É obrigatória a apresentação do documento de identidade e se empresa individual apresentar também o registro comercial, devidamente registrado.

3.4. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para fins deste procedimento licitatório.

3.5. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

**OBS:** Todos os documentos, exigidos para o credenciamento, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou funcionário desta administração. A autenticação por funcionário público desta administração somente será realizada até trinta minutos antes do horário de credenciamento.



#### **4 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**4.1.** No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, diante das pessoas e licitantes que estiverem presentes à Sessão Pública do Pregão, a Pregoeira, inicialmente, receberá os envelopes:

**Nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇO.**

**Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO e declaração constante no subitem 2.1 do edital.**

**4.2.** Uma vez encerrado o prazo para entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

#### **5 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:**

**5.1.** Declaração, **em separado dos envelopes nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS e 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, de que a licitante se enquadra no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, **conforme Anexo IV do presente Edital.**

**5.2.** A declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Documentos de Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretendem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar nº 123 de 2006.

**5.3.** A não entrega da Declaração de enquadramento do subitem 5.1 indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios da Lei Complementar nº 123 de 2006.

#### **6 – PROPOSTA DE PREÇO:**

**6.1.** A proposta deverá ser apresentada em folhas seqüencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

**a)** Nome empresarial completo, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax e nome da pessoa indicada para contatos;

**b)** Indicação do prazo de garantia dos serviços realizados não inferior a 06 (seis) meses.

**6.2. Preço:** Deve ser indicado preço unitário e total líquido, indicado em moeda nacional, observando o item 12.1 do edital, contendo, ainda, a descrição completa do produto ofertado, referencial e demais dados técnicos. No referido preço deverão estar incluídas as despesas com transporte/entrega do referido item ao Município de Dilermando de Aguiar, ocorrendo esta por conta do licitante vencedor.

**\* VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA O CONSERTO DA PÁ CARREGADEIRA, INCLUINDO PEÇAS DE REPOSIÇÃO: R\$ 21.053,05 (vinte e um mil com cinquenta e três reais e cinco centavos).**

#### **7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**



**7.1.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

**7.2.** Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**7.3.** No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

**7.4.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**7.5.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.

**7.6.** É vedada a oferta de lances com vistas ao empate.

**7.6.1.** A diferença entre cada lance será definida pelo Pregoeiro nunca superior a três por cento (3%) do valor do menor preço cotado por item, pelas empresas.

**7.6.2.** O prazo máximo para a oferta de lances será definido pelo Pregoeiro nunca superior a três minutos (3min) para cada lance.

**7.7.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no **item 14 - DAS PENALIDADES** deste Edital.

**7.8.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**7.9.** Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**7.10.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**7.11.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

**7.12.** Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da LC nº 123 de 2006.

**7.12.1.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.



**7.12.2.** Para efeito do disposto no item **7.12.1 deste Edital**, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado a empresa que ofertou melhor proposta;

II - Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

III - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **7.12.1. deste Edital**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.12.3.** Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem **7.12.1 deste Edital**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**7.12.4** O disposto no subitem **7.12.1 deste Edital** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**7.13.** A classificação dar-se-á pela ordem de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste Edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço unitário.

**7.14.** Serão desclassificadas:

a) as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;

b) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou excessivos;

**7.15.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no Edital.

**7.16.** Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

**7.17.** A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Setor de Compras deste Município, conforme subitem 17.1. deste Edital.

**7.18.** Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

## **8. DA HABILITAÇÃO**

**8.1.** Para fins de habilitação nesse Pregão, o licitante deverá apresentar dentro do envelope nº. 02, os documentos de habilitação:



**8.1.1. Habilitação jurídica:**

- a) Cópia da Cédula de identidade do representante legal da licitante;
- b) Registro comercial no caso de Empresa Individual;
- c) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso da sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores;

**8.1.2 Regularidade fiscal:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Geral de contribuintes (CGC/MF);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade (Alvará de localização);
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal e Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou da sede do licitante;
- f) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- h) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com o Município de Dilermando de Aguiar, conforme modelo a seguir:

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

*(Nome, endereço, CNPJ e responsável pela Proponente) DECLARA, sob as penas da Lei, que não existe nenhum fato de natureza fiscal ou comercial impeditivo à participação na presente licitação, na modalidade Pregão, n.º 001/2011.*

*(Local, data e assinatura do representante legal)*

**8.1.2.1.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**8.1.3 Qualificação econômica – financeira:**

- a) Certidão Negativa de Falência ou em Processo de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, nos termos da Lei nº 11.101/2005, expedida pelo Distribuidor do Fórum da sede da pessoa jurídica, observando o prazo de 90 (noventa dias);

**8.1.4. Qualificação técnica:**

- a) Cadastro Junto ao CREA do Rio Grande do Sul), onde a mesma deverá comprovar que possui um Engenheiro mecânico responsável.



### **8.1.5. CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:**

a) Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos dos anexos ao Decreto Federal nº 4.358, de 5 de setembro de 2002, conforme Anexo VI do presente Edital.

### **9 - DA ADJUDICAÇÃO:**

**9.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**9.2.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará o licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**9.3.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes, para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constarão na ata da sessão as sínteses das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de três dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

### **10 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**10.1.** Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na sessão pública do pregão, terá ele o prazo de três dias corridos para apresentação das razões de recurso.

**10.2.** Os demais licitantes, já intimados na sessão pública supracitada, terão o prazo de três dias corridos para apresentarem contra razões que começará a correr no término do prazo da recorrente.

**10.3.** A manifestação na sessão pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**10.4.** As razões e contra razões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste edital.

**10.5.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

### **11 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO:**

**11.1** - Esgotados todos os prazos recursais, e depois de homologada a licitação, a Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8666/93.

### **12 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**



**12.1** O pagamento será efetuado em quatro (4) parcelas iguais, sendo que a primeira parcela será paga em até 10 dias após liquidação do empenho pela Secretaria de Obras e a outras parcelas em 30 / 60 / 90 dias após o primeiro pagamento.

**Se o pagamento se efetuar através de operação interbancária, a tarifa cobrada pelo banco será descontada do valor a transferir.**

### **13 – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**13.1. PROJETO ATIVIDADE:** 2010 – Manutenção das Atividades Operacionais.

**RUB:** 819 / 810 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

### **14 - DAS PENALIDADES:**

14.1. A recusa injustificada pelo fornecedor em entregar o material adjudicado acarretará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta vencedora e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos.

14.2. O atraso injustificado que exceder ao prazo fixado para o fornecimento acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que foi adjudicado.

14.3. O não cumprimento da obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato

14.4. Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato;

14.5. Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato.

14.6. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do cadastro do Município, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação do certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) comprometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução do contrato;



14.7. Na aplicação das penalidades prevista no edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplica-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, caput, da Lei Federal nº 8666/93.

14.8. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

14.9. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### **15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**15.1. O prazo para entrega dos serviços concluídos será de no máximo quinze (15) dias, após a assinatura do contrato e ordem de serviços, expedida pela Secretaria de Obras.**

**15.2.** Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas fora do prazo e local estabelecidos neste edital.

**15.3.** Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

**15.4.** Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

**15.5.** Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.

**Observação:** Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, *a e b*, da Lei n.º 8.666-93).

**15.6.** Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à proposta, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

**15.7.** Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

Anexo I – Relação de peças de reposição e serviços a serem prestados.

Anexo II - Modelo da proposta de preços;

Anexo III - carta de credenciamento e declaração para habilitação;

Anexo IV - declaração de enquadramento cfe. Art 3º da lei complementar nº. 123/2006;

Anexo V - declaração cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF;

Anexo VI - minuta de contrato administrativo;

Informações serão prestadas aos interessados no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, na Prefeitura Municipal de Dilermando de Aguiar, no Setor de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Fazenda e Desenvolvimento Econômico, sita na Av. Ibicuí, n.º 1002, em Dilermando de Aguiar, onde poderão ser obtidas cópias do edital e seus anexos mediante o pagamento do número de cópias xerográficas,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE DILERMANDO DE AGUIAR  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Av. Ibicuí, S/ N° - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246 / 3612.4207 – Fone/Fax: (55) 3612.4911

---

juntamente com o valor da taxa de expediente, conforme código tributário municipal, diretamente na tesouraria do Município, ou pelo fone/fax n.º (55) 3612-4207.

Dilermando de Aguiar, 03 de março de 2016.

*Jaime Lima da Silva*

Prefeito Municipal

**PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA**

Este processo foi analisado, sob o prisma jurídico-formal, e se acha aprovado por esta Assessoria Jurídica, podendo ter regular prosseguimento, nos termos da Lei.

*Huberto Luiz Paiz Machado*

OAB/RS 14.200



**ANEXO I - RELAÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS.  
PÁ CARREGADEIRA FIAT ALLIS FR12M.**

**Relação de peças.**

<b>QUANTIDADE</b>	<b>DESCRIÇÃO DAS PEÇAS:</b>
	<b>DA CARÇAÇA</b>
01	JUNTA FIAT ALLIS FR12M 71004842
01	JUNTA FIAT ALLIS FR 12M 71004837
01	ANEL Ó FIAT ALLIS FR 12M 70923851
01	JUNTA FIAT ALLIS FR 12M 71004979
01	JUNTA FIAT ALLIS FR 12M 71004987
01	RETENTOR FIAT ALLIS FR12M 71005117
01	RETENTOR FIAT ALLIS FR12M71004989
01	ANEL Ó FIAT ALLIS FR 12M70923565
02	ANEL FIAT ALLIS FR 12M 14470880
06	ANEL NYLON FIAT ALLIS FR12M 71004926
01	ELEMENTO FIAT ALLIS FR12M 71004922
01	JUNTA FIAT ALLIS FR 12M 71004913
01	JUNTA FIAT ALLIS FR 12M 75206311
01	JUNTA FIAT ALLIS FR 12M 71004908
01	ANEL Ó FIAT ALLIS FR 12M 71004765
01	ANEL Ó FIAT ALLIS FR 12M 71004767
01	ANEL Ó FIAT ALLIS FR 12 M 14462380
01	JUNTA FIAT ALLIS FR 12M 71004791
02	RETENTOR FIAT ALLIS FR 12M73066793
01	ANEL FIAT ALLIS FR 12M 71005536
01	VEDAÇÃO FIAT ALLIS FR 12M 71004789
01	RETENTOR FIAT ALLIS FR12M 73066757
	<b>DO FREIO</b>
08	LONAS FIAT ALLIS FR12M 75209570
128	REBITES FIAT ALLIS FR12M070924988
4	CILINDRO FIAT ALLIS FR 12M75206028
2	KIT REPARO FIAT ALLIS FR 12M 75206375
4	RETENTOR FIAT ALLIS FR12M 75206358
2	RETENTOR FIAT ALLIS FR 12M75206265
1	KIT VAVULAS COMP FIAT ALLIS 75203988
1	JUNTA FIAT ALLIS FR12M75203988
1	MONOCAMARA
	<b>DO CILINDRO HIDRAULICO</b>
2	KIT REPARO FIAT ALLIS FR12M 75209549
	<b>DO EMBUCHAMENTO DA BALANÇA</b>
2	PINO FIAT ALLIS FR 12M 75213655
2	BUCHAS DO FIAT ALLIS FR12M 75213660
4	CALÇO DO FIAT ALLIS FR12M 75212653
4	CALÇO DO FIAT ALLIS FR12M 75213654
	<b>DO EMBUCHAMENTO DO H</b>
04	BUCHAS DO FIAT ALLIS FR 12M 75216645
04	RETENTOR DO FIAT ALLIS FR 12M 75216644
02	PINOS DO FIAT ALLIS FR12M 75213253
08	CALÇO DO FIAT ALLIS FR12M 75213290
02	PINOS DO FIAT ALLIS FR 12M 75213250
02	BUCHAS DO FIAT A LLIS FR12M 075213179



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE DILERMANDO DE AGUIAR  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Av. Ibicuí, S/ N° - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246 / 3612.4207 – Fone/Fax: (55) 3612.4911

04	CALÇO DO FIAT ALLIS FR 12M 75213271
02	BUCHAS DO FIAT ALLIS FR 12M75213083
02	BUCHAS DO FIAT ALLIS FR 12M75213234
02	BUCHAS DO FIAT ALLIS FR12M 75213209
02	BUCHAS DO FIAT ALLIS FR 12M 75216651
02	BUCHAS DO FIAT ALLIS FR 12M 75213209
02	BUCHAS DO FIATT ALLIS FR 12M 75213214
02	BUCHAS DO FIAT ALLIS FR 12M 75213218
01	PINO DO FIAT ALLIS FR 12M 75213252
01	PINO DO FIAT ALLIS FR 12M 75213254
02	PINO DO FIAT ALLIS FR 12M 75213258
01	PINO DO FIAT ALLIS FR12M 75213258
01	PINO DO FIAT ALLIS FR12M 75213259
01	PINO DO FIAT ALLIS FR 12M 75213600

**Relação de serviços.**

<b>DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:</b>
REMOÇÃO CONVERSOR, DESMONTAGEM LAVAGEM AJUSTAGEM MONTAGEM E TESTES FINAIS
TROCA DE REPARO DO CILINDRO FREIO RETENTORES DE RODA TAMBOR FREIO REVISÃO DE ROLAMENTOS AJUSTAGEM E TESTES FINAIS
TROCA DE REPAROS CILINDROS HIDRAULICOS
TROCA PEÇAS EMBUCHAMENTO BALANÇA RASEIRA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DA CARÇAÇA
PRESTAÇÃO PEÇAS EMBUCHAMENTO DO H
TROCA PINOS E BUCHAS ARTICULAÇÃO



## ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL n°. 010/2016

À

Prefeitura Municipal de Dilermando de Aguiar

Prezados Senhores,

A Empresa....., com sede na Rua/Av. ...., n°. ...., CEP: ....., Cidade de ..... , - UF: ..... , inscrita no CNPJ sob n°. .... , abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente Pregão Presencial 010/2016 propõe a esse Município o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a PRESENTE PROPOSTA COMERCIAL, nas seguintes condições:

**Valor total global para CONSERTO DA PÁ CARREGADEIRA FIAT ALLIS FR12M (peças de reposição e serviços a serem prestados): R\$**

- 1) **Validade da Proposta:** mínimo de 60 (sessenta) dias.
- 2) **Declaramos que,** estamos de acordo com os termos do edital e seus Anexos e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídas todos as despesas necessárias para o fornecimento do objeto desta licitação, incluindo transporte, seguro, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, custo de parcelas rescisórias, benefícios, administração, treinamento, custos diretos e indiretos e todos os outros ônus federais, estaduais e/ou municipais indispensáveis para o cumprimento do objeto da presente licitação.
- 3) **Dados Bancários:**  
Banco do .....  
Agencia n°. .....  
Conta n°. .....
- 4) **Contato:**  
Sr. ....(Sócio-Diretor)  
Fone: ..... Fax: ..... Celular: .....  
e-mail - .....

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal.

\_\_\_\_\_  
Carimbo do CGC.



**ANEXO III - MODELOS A SER PREENCHIDO PELA EMPRESA**  
**APRESENTAR NO ATO DO CREDENCIAMENTO (fora do envelope)**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**  
**PREGÃO N.º 0\_\_\_/2016**

Na qualidade de responsável legal por nossa empresa, credenciamos o Sr: \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, para nos representar na licitação em referência, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016

\_\_\_\_\_  
Carimbo, nome e assinatura do representante legal

**Obs.:**

1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.
2. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

**MODELO DE DECLARAÇÃO A SER PREENCHIDA PARA HABILITAÇÃO**  
**(fora do envelope no credenciamento)**

**PREGÃO N.º 0\_\_\_/2016**  
**DECLARAÇÃO**

(Exigida pelo inciso VII do art.4º da Lei nº 10.520/02)

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (M.F) sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na Rua/Avenida \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ DECLARA que possui todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão nº 0\_\_\_/2016, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, DECLARANDO, ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital ensejará aplicação de penalidades à declarante.

, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Nome e ass. do representante legal – carimbo e CNPJ da Empresa

**ANEXO IV – MODELO Declaração de Enquadramento cfe. art 3º da Lei Complementar nº. 123/2006**  
(fora dos envelopes)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE DILERMANDO DE AGUIAR  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Av. Ibicuí, S/ N° - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246 / 3612.4207 – Fone/Fax: (55) 3612.4911

**À Equipe de Apoio,**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ no \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a.) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_, e do seu contador, o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador do CRC n° \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins de participação no Pregão Presencial n° \_\_\_\_/2016, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4o do artigo 3o da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_  
(data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

\_\_\_\_\_  
(contador)

**Obs.:** Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Documentos de Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretendem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar n° 123 de 2006.



**ANEXO V – MODELO DECLARAÇÃO - ART. 7º. CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**À Equipe de Apoio,**

(Razão Social da Licitante), ..... , CNPJ sob nº. .... , declara para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão Presencial nº. \_\_\_\_/2016, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º. da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal.

Carimbo do CGC.



## ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**Contrato de Prestação de Serviço que celebram entre si, o município de Dilermando de Aguiar e a empresa \_\_\_\_\_, conforme o Edital de Pregão n.º 010/2016.**

Contrato que celebram o MUNICÍPIO DE DILERMANDO DE AGUIAR, CNPJ n.º 01.609.404/0001- 40, com sede à Avenida Ibicuí, s/n.º, neste ato representado pelo Sr. Jaime Lima da Silva, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa \_\_\_\_\_, situada e estabelecida na Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, doravante denominada CONTRATADO, por este instrumento e na melhor forma de direito, têm justo e contratado o seguinte:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de CONSERTO DA PÁ CARREGADEIRA FIAT ALLIS FR12M DO ANO 1997, com fornecimento de peças de reposição com padrões de qualidade e garantia mínima de seis (6) meses, inclusive dos serviços prestados.**

**1.1 A prestação dos serviços deverá ser realizada na sede da empresa vencedora do certame, ficando a cargo da contratada o transporte da mesma.**

**1.2 Toda e qualquer despesa relacionada com alimentação de técnicos, transporte (deslocamento até o local dos serviços acima citados), tributos, e/ou qualquer outra que possa surgir durante a realização deste serviço, ficará a cargo da empresa contratada.**

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas para o processamento e pagamento do objeto do presente processo correrão por:

**PROJETO ATIVIDADE:** 2010 – Manutenção das Atividades Operacionais.

**RUB: 810 / 819** – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

***O valor total do presente contrato será de R\$***

\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

O pagamento será efetuado em quatro (4) parcelas iguais, sendo que a primeira parcela será paga em até 10 dias após liquidação do empenho pela Secretaria de Obras e a outras parcelas em 30 / 60 / 90 dias após o primeiro pagamento.

No caso de inadimplemento do Contratante serão obedecidos o que dispõe o art. 40, inc. XIV, alínea "c" da Lei n° 8.666/93, sendo utilizado o índice do IGPM - FGV pro rata die.

**Se o pagamento se efetuar através de operação interbancária, a tarifa cobrada pelo banco será descontada do valor a transferir.**



#### **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E GARANTIA**

A prestação dos serviços descritos neste Edital será pelo período de até quinze (15) dias a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período. Conforme disposto no art. 57, incisos II da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores. Sendo que a garantia começara a contar a partir da data de entrega dos serviços pela contratada.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS**

Em todas as fases da execução dos serviços do presente contrato, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

#### **CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A Contratada obriga-se a:

a) Efetuar a entrega do bem em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, relação de peças Termo de Garantia.

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da qualidade produto.

c) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

d) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

g) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, ambientais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

#### **CLAUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

A Contratante obriga-se a:

a) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidores especialmente designados;

b) Efetuar o pagamento no prazo previsto;

c) A Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO**



A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei.

Constituem motivos para rescisão do contrato:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III - a sub-contratação total, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste;
- IV - a decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil do CONTRATADO ou de seus sócios-diretores;
- V - a dissolução da sociedade do CONTRATADO;
- VI - a alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;
- VII - o protesto de títulos ou a emissão de cheques sem suficiente provisão, que caracterizam a insolvência do CONTRATADO;
- VIII - razões de interesse do serviço público;
- IX - a supressão, por parte do CONTRATANTE, do objeto, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido por lei;
- X - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva de execução do contrato.

Caso o CONTRATADO, não execute total ou parcialmente quaisquer itens ou serviços previstos, o CONTRATANTE reserva-se ao direito de executá-los, diretamente ou através de terceiros, hipótese em que o CONTRATADO responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou cauções e/ou pagamento direto ao CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

A recusa injustificada pelo fornecedor em entregar o material adjudicado acarretará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta vencedora e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos.

O atraso injustificado que exceder ao prazo fixado para o fornecimento acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que foi adjudicado.

O não cumprimento da obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato

Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato;

Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato.



Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do cadastro do Município, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação do certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) comprometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução do contrato;

Na aplicação das penalidades prevista no edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplica-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, caput, da Lei Federal nº 8666/93.

As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

O Município a qualquer tempo poderá realizar fiscalização dos serviços, a fim de verificar a situação dos trabalhos, determinando as providências que se fizerem necessárias, com possibilidade de aplicação das sanções fixadas neste edital.

Fica eleito o Foro da Comarca de São Pedro do Sul para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Estando, assim, justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por 2 (duas) testemunhas.

Dilermando de Aguiar, ---- de ----- de 2016.

\_\_\_\_\_  
Jaime Lima da Silva

CONTRATANTE

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
RG

CPF

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO

\_\_\_\_\_  
RG

CPF